



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.645/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5513/2025

BANCO DO BRASIL Nº 1067685

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 DE ABRIL DE 2025 ÀS 10h00m

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

INÍCIO DA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00m do dia 03 de ABRIL de 2025

REFERÊNCIAS DE TEMPO: horário de Brasília/DF

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 276.414,50 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1488 - 10.05.3.3.90.30.12.365.0110.2.256.05.2100001

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara/SP, CEP nº 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio do Senhor Fernando Diana, Secretário Municipal da Educação, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada por meio do Decreto Municipal nº 29.764/2025, de lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança, através da utilização da plataforma **Licitações-e**, do **Banco do Brasil S/A**, conforme as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

- ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO I-B - Análise e matriz de riscos
- ANEXO II - Modelo de proposta de preços
- ANEXO III - Declarações gerais
- ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME / EPP / MEI / cooperativa
- ANEXO V - Declaração de cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021
- ANEXO VI - Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas
- ANEXO VII - Termo de ciência e notificação
- ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme segue:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	QTDE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2.000	LATAS DE FÓRMULA INFANTIL - Fórmula de partida para lactentes (0 a 6 meses de idade) - 400g (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	R\$ 39,75	R\$ 79.500,00
2	2.000	LATAS DE FÓRMULA INFANTIL - Fórmula de seguimento para lactentes (6 a 12 meses). - 800g (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	R\$ 62,46	R\$ 124.920,00
3	270	LATAS DE FÓRMULA INFANTIL - Fórmula em pó anti – regurgitação para lactentes de 0 a 12 meses - 800g (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	R\$ 89,00	R\$ 24.030,00
4	250	LATAS DE FÓRMULA INFANTIL - Fórmula em pó à base de soja para lactentes de 0 a 12 meses. 800g (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	R\$ 115,09	R\$ 26.772,50

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

5	200	LATAS DE FÓRMULA INFANTIL - Fórmula em pó sem lactose para lactentes de 0 a 12 meses. 400g (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	R\$ 95,96	R\$ 19.192,00
---	-----	--	-----------	---------------

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante recursos de criptografia e autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara/SP.

2.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, pelo site www.araraquara.sp.gov.br.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal da Educação, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

2.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

2.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na fase de habilitação.

2.13. Nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido tratamento favorecido para microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI, bem como para sociedades cooperativas que atendam às exigências do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contratação, direta ou indiretamente:

2.14.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

2.14.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.14.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.6. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15. O impedimento de que trata o subitem 2.14.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16. A vedação de que trata o subitem 2.14.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.18. É vedada a participação de pessoa jurídica em consórcio, conforme justificativa constante no processo administrativo, que tramita eletronicamente pelo sistema 1doc da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4. O licitante declarará que conhece os locais e as condições de fornecimento ou execução do objeto, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

3.4.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do endereço eletrônico documentoslicitacao@educararaquara.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

3.4.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma dos itens anteriores possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo de proposta anexo a este Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar assinalação de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e dos contratados ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5. DA FASE COMPETITIVA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa especificado no preâmbulo deste Edital.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

5.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances e havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, será aplicado o seguinte:

5.14.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo estipulado pelo sistema.

5.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada, se adotado o modo de disputa aberto e fechado.

5.16. Havendo eventual empate, o critério de desempate dar-se-á nesta ordem, segundo o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

dos órgãos de controle.

5.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.17.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 5.17.2.** empresas brasileiras;
- 5.17.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos itens 2.13 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.6. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo estipulado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

custos da contratação.

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8. Caso o Termo de Referência e/ou o Edital exijam a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado nos mencionados documentos, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste no Termo de Referência e/ou no Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e/ou no Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. No prazo de 2 (dois) dias úteis, o licitante mais bem classificado deverá enviar, através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, toda a documentação de habilitação na forma descrita nos itens seguintes, digitalizada e autenticada digitalmente, juntamente com sua proposta final, sob pena de inabilitação.

7.1.1. Caso o licitante não possua autenticação digital, deverá enviar por correio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, endereçada à Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria da Educação do Município de Araraquara/SP, na Avenida Vicente Jerônimo, 22, Vila Xavier, CEP 14.810-038, Araraquara/SP.

7.2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.2.1. jurídica;

7.2.2. técnica;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

7.2.3. fiscal, social e trabalhista;

7.2.4. econômico-financeira.

7.3. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar a seguinte documentação, dentre a qual deverão constar todas as alterações ou a consolidação respectiva da pessoa:

7.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4. Sociedade empresária, inclusive limitada e unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

7.4. A documentação relativa à habilitação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita às seguintes exigências, além daquelas previstas no Termo de Referência:

7.4.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade técnica e operacional na execução de objetos similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, indicando no *mínimo 20% (vinte por cento) das quantidades de cada item licitado e ofertado (Súmula 24 do TCE/SP)*; **As certidões e atestados apresentados devem estar devidamente assinados de forma digital, quando enviados online. Para os documentos encaminhados pelos Correios ou entregues pessoalmente, serão aceitos o documento original com reconhecimento de firma ou sua cópia autenticada com reconhecimento de firma.**

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação de documentos que comprovem:

7.5.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

7.6. Os documentos referidos no item 7.5 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.7. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.7.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;

7.7.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8. Com relação aos documentos exigidos no subitem 7.7.1, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.1. Publicado em Diário Oficial; ou

7.8.2. Publicado em jornal; ou

7.8.3. Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

7.8.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.9. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no artigo 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 9.295/1946.

7.10. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos a seguir, sob pena de inabilitação:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as seguintes, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A fórmula para o IE é a seguinte, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE) deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.11. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.12. O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município.

7.13.1. Os interessados em obter o certificado de registro cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara/SP, no Setor de Cadastro de Fornecedor, munidos

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do certame. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, através do telefone (16) 3301-5021 ou https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_138_0_1_30012025120846.pdf.

7.13.2. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral vencido, desatualizado ou expedido por outros órgãos públicos.

7.14. Será verificado, ainda, se o licitante apresentou declaração de que:

7.14.1. atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

7.14.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.14.3. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, pelos meios acima especificados, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.23. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos da legislação que regulamenta a matéria, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.24. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop>

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, designada nos termos da legislação municipal, podendo determinar o retorno dos autos do processo licitatório para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

9.2. Sanadas eventuais irregularidades e não sendo o caso de revogação ou anulação, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, aquele que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas na licitação ou na execução da contratação:

I - dar causa à inexecução parcial da contratação;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

II - dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da contratação;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI - não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

IX - fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando praticada a conduta descrita no inciso I do item 10.1, sempre

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

que não se justificar a imposição de sanção mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de sanção mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII do item 10.1, bem como nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de sanção mais grave;

10.2.4. Multa, conforme o seguinte:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos II a VII do item 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- d) Compensatória, para a infração descrita no inciso I do item 10.1, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à sanção de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

10.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

10.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18. Os débitos do sancionado não inscritos em dívida ativa e resultantes de multa administrativa e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes da mesma contratação ou de outras que o sancionado possua com esse mesmo ente federativo.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação poderá ocorrer como medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À LICITAÇÃO

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao>, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

13.1. Quando houver necessidade de contratação, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, caso o instrumento contratual possa ser substituído na forma do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas de decadência do direito à contratação, de multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação e

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

de imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação.

13.4. As cláusulas referentes a execução e recebimento do objeto, prazo vigência e sua prorrogação, reajustamento dos preços e seus índices, obrigações das partes, subcontratação e condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como no Termo de Contrato ou, quando o instrumento contratual puder ser substituído, no próprio Edital.

13.4.1. O recebimento do objeto será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Araraquara, Setor – Almoxarifado da Alimentação Escolar, sito a Avenida Renato Ópice, 154 – Bairro Vila Joé Bonifácio (Santa Angelina) CEP: 14.802-289 - Telefones: (16) 3333-3969, (16) 3331-2382, horário: das 07:00h às 12:00h.

13.4.2. A fiscalização do presente contrato será realizada pela servidora Fernanda G. Nascimento, Nutricionista Responsável Técnico.

13.5. Não haverá exigência de garantia para a execução contratual.

Araraquara, 01 de abril de 2025.

-----assinado digitalmente-----

FERNANDO DIANA

Secretário Municipal da Educação

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo 1doc nº 2645/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DO LOCAL: A entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Araraquara, Setor – Almoxarifado da Alimentação Escolar, sito a Avenida Renato Ópice, 154 – Bairro Vila Joé Bonifácio (Santa Angelina) CEP: 14.802-289 - Telefones: (16) 3333-3969, (16) 3331-2382, horário: das 07:00h às 12:00h.

DO FORNECIMENTO:

1. **Entrega Mensal conforme Solicitação:** A entrega dos produtos deverá ser feita mensalmente, mas sempre conforme a solicitação do setor responsável. Isso significa que, embora o fornecimento seja mensal, a administração pública terá flexibilidade para ajustar a quantidade e os produtos solicitados de acordo com a demanda ou necessidades específicas.
2. **Empenho:** A entrega será feita mediante empenho, o que significa que a despesa está autorizada e registrada no orçamento público, indicando que o fornecedor só realizará a entrega após a devida formalização orçamentária.
3. **Validade do Produto:** A validade dos produtos, conforme indicado na embalagem, é um aspecto essencial no fornecimento. O fornecedor deve garantir que os produtos entregues não estejam próximos da data de vencimento, evitando que sejam entregues itens que possam ser inutilizados rapidamente. A administração pública precisa garantir que os produtos tenham tempo de uso suficiente para evitar perdas.
4. **Justificativa da Validade:** A razão para esse cuidado é evitar prejuízos à administração pública. Como os produtos não são destinados ao consumo imediato, mas sim para o abastecimento de um consumo futuro, entregar produtos com validade muito próxima do vencimento pode resultar em desperdício de alimentos e outros materiais. Isso se justifica, pois a entrega não ocorre de forma pontual, ou seja, os produtos não são destinados ao consumo imediato.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

5. **Prejuízos à Oferta de Alimentos:** O objetivo principal do fornecimento é garantir que os alunos recebam alimentos adequados e seguros. Qualquer atraso ou erro no fornecimento pode comprometer a qualidade ou a disponibilidade desses produtos, prejudicando a alimentação escolar e, conseqüentemente, afetando a saúde e o bem-estar dos alunos.

O prazo de vigência do contrato e a possibilidade de sua prorrogação serão estabelecidos no edital e/ou no próprio contrato.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Quantitativo	Unidade	Descritivo
2.000	Latas de 400 gramas	Fórmula de partida para lactentes (0 a 6 meses de idade) Fórmula em pó destinada para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Produto constituído por proteínas do leite derivadas preferencialmente de leite integral como sendo o principal componente da fórmula (maior que 51%), lactose, fontes de óleos vegetais, conjunto de oligossacarídeos/HMOs com função probiótica (exemplos: galacto-oligossacarídeos, 2-fucosilactose, Lacto-N-tetraose, lacto-N-tetraose (LNT), lacto-N-neotetraose (LNnT)) e/ou 3' e 6'-Sialilactose), fontes de ARA e DHA, nucleotídeos, vitaminas e minerais. Na data de entrega, a validade deve ser de no mínimo 6 meses. As informações no rótulo devem estar visíveis, com descrição de ingredientes, procedência, data de validade, número de lote e informações sobre alergênicos.
2.000	Latas de 800 gramas	Fórmula de seguimento para lactentes (6 a 12 meses) Fórmula de seguimento em pó destinada a lactentes de 6 a 12 meses de idade. Produto constituído por proteínas do leite derivadas preferencialmente de leite integral como sendo o principal componente da fórmula (maior que 51%), lactose, fontes de óleos vegetais, conjunto de oligossacarídeos/HMOs com função prebiótica (exemplos: galacto-oligossacarídeos, 2-fucosilactose, Lacto-N-tetraose, lacto-N-tetraose (LNT), lacto-N-neotetraose (LNnT)) e/ou 3' e 6'-Sialilactose), fontes de ARA e DHA, nucleotídeos, vitaminas e minerais.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

		Na data de entrega, a validade deve ser de no mínimo 6 meses. As informações no rótulo devem estar visíveis, com descrição de ingredientes, procedência, data de validade, número de lote e informações sobre alergênicos.
270	Latas de 800 gramas	Fórmula em pó anti – regurgitação para lactentes de 0 a 12 meses Fórmula para alimentação de lactentes de 0 a 12 meses de idade indicada em casos de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Fórmula infantil com proteínas do leite espessadas, enriquecida com óleos vegetais, vitaminas, minerais, DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Na data de entrega, a validade deve ser de no mínimo 6 meses. As informações no rótulo devem estar visíveis, com descrição de ingredientes, procedência, data de validade, número de lote e informações sobre alergênicos.
250	Latas de 800 gramas	Fórmula em pó à base de soja para lactentes de 0 a 12 meses Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja indicada em casos de alergia à proteína do leite e intolerância à lactose. Constituída por proteína de soja, fontes de óleos vegetais, vitaminas e minerais, podendo conter DHA, ARA, prebióticos e/ou nucleotídeos. Produto isento de proteínas do leite e derivados (inclusive traços deste). Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Na data de entrega, a validade deve ser de no mínimo 6 meses. As informações no rótulo devem estar visíveis, com descrição de ingredientes, procedência, data de validade, número de lote e informações sobre alergênicos.
200	Latas de 400 gramas	Fórmula em pó sem lactose para lactentes de 0 a 12 meses Fórmula indicada para alimentação de lactentes de 0 a 12 meses de idade com diagnóstico de intolerância à lactose. Fórmula a base de leite de vaca, isenta de lactose contendo óleos vegetais, vitaminas, minerais, DHA, ARA e nucleotídeos, Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

		Na data de entrega, a validade deve ser de no mínimo 6 meses. As informações no rótulo devem estar visíveis, com descrição de ingredientes, procedência, data de validade, número de lote e informações sobre alergênicos.
--	--	--

As quantidades foram estimadas com base na média de consumo dos últimos dois anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

A solicitação justifica-se pela necessidade de atender à faixa etária de 0 a 3 anos, com fórmulas infantis adequadas, além de suprir a demanda de escolares com restrições alimentares específicas. O objetivo é promover a oferta de alimentação saudável e adequada no ambiente escolar, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, bem como para sua aprendizagem e rendimento escolar. Assim, busca-se oferecer refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo, conforme preconizado pelo PNAE.

A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação estão detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que embasa este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se descrita no estudo técnico preliminar (ETP), que embasa este termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Além das condições previstas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os requisitos da contratação são os seguintes:

a) **Amostra Física:** Será exigida a apresentação de 1 (uma) amostra física por produto. A amostra deverá ser representativa do produto ofertado e deve atender a todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no edital. As amostras, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal da Educação: Endereço: Avenida Vicente Jerônimo Freire n. 22 Vila Xavier CEP 14802-289, Horário de entrega: 10h às**

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

16h:30min Fone: 16 3301-1956 ou 3301-1919 – no setor de licitação, aos cuidados de Priscila, Luana e Lúcia.

b) **Avaliação das Fórmulas:** As fórmulas infantis serão avaliadas com base nas amostras fornecidas, juntamente com as respectivas fichas técnicas. A ficha técnica é um documento essencial que fornece informações detalhadas e específicas sobre o produto, como composição nutricional, ingredientes, modo de preparo, prazo de validade, instruções de armazenamento, entre outros aspectos relevantes para a análise e segurança alimentar.

c) **Identificação das Amostras:** Cada amostra deverá conter a identificação completa do Pregão, o número do item ou lote correspondente e a identificação do fornecedor. Essa informação é crucial para garantir o rastreamento das amostras e assegurar que os produtos apresentados atendem aos requisitos do processo licitatório. Se a mesma não atender as especificações exigidas, a empresa será desclassificada.

NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE:

ITEM:

Esses requisitos são necessários para garantir que os produtos ofertados estejam em conformidade com as especificações exigidas e possam ser avaliados de maneira transparente e objetiva. A apresentação das amostras físicas e suas respectivas fichas técnicas visa assegurar a qualidade, segurança e adequação das fórmulas infantis, atendendo às normas e orientações estabelecidas para a alimentação escolar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Início da Execução:

5.1.1 Assinatura do Contrato

A execução do objeto inicia com a assinatura do contrato entre a Administração Pública e o fornecedor, que estabelece as condições gerais e específicas para a entrega dos produtos. O contrato deve ser formalizado e as partes devem cumprir todas as obrigações legais e contratuais.

5.1.2 Emissão do Empenho

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

A Administração Pública emite o empenho, autorizando a despesa com a aquisição dos produtos. O empenho formaliza o compromisso financeiro da Administração com o fornecedor, permitindo que as entregas possam ser realizadas conforme o cronograma acordado.

5.2. Solicitação de Produtos:

5.2.1 Solicitação do Setor Responsável

O setor responsável pela demanda dos produtos nesse caso o setor de alimentação escolar, solicita os itens ao fornecedor, especificando quantidades e tipos de produtos conforme a necessidade mensal.

5.3. Processamento e Preparação da Entrega:

5.3.1 Preparação dos Produtos pelo Fornecedor

Após a solicitação do setor responsável, o fornecedor prepara os produtos conforme as especificações fornecidas. A empresa deve verificar se a validade dos produtos entregues é compatível com o período de consumo previsto.

5.3.2 Validação e Verificação

O fornecedor deve realizar a verificação da validade dos produtos, garantindo que não sejam entregues itens próximos do vencimento, conforme estipulado no contrato. Caso algum produto não atenda a essa condição, o fornecedor deve providenciar o envio de novos itens dentro do prazo de validade adequado.

5.4. Entrega dos Produtos:

5.4.1 Entrega Conforme Prazo Estabelecido

A entrega dos produtos deve ser realizada dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação do setor responsável. A entrega será acompanhada de documentos como nota fiscal e recibo de entrega, detalhando a quantidade, o tipo e a validade dos produtos.

5.4.2 Verificação no Momento da Entrega

No momento da entrega, o setor responsável deve verificar a conformidade dos produtos entregues, incluindo as quantidades e a validade dos itens. Caso haja qualquer divergência, a entrega será recusada e o fornecedor deverá providenciar uma nova remessa dentro das condições estabelecidas.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

5.5. Recebimento e Conferência:

5.5.1 Conferência dos Produtos pelo Setor Responsável

O setor responsável realiza a conferência dos produtos, garantindo que todas as condições contratuais foram atendidas (quantidade, qualidade, validade). O recebimento só será formalizado após a verificação de que os produtos estão em conformidade.

5.5.2 Emissão do Termo de Recebimento Provisório

Após a conferência, o setor responsável emite um termo de recebimento provisório, que indica que os produtos foram entregues conforme solicitado, mas ainda podem ser submetidos a análises ou verificações posteriores.

5.6. Acompanhamento do Prazo de Validade:

5.6.1 Controle de Validade

O setor responsável deve controlar a validade dos produtos entregues, garantindo que os itens sejam utilizados dentro do período de validade estipulado e que não ocorram desperdícios.

5.6.2 Relatórios Mensais

Relatórios mensais de consumo devem ser elaborados para garantir que os produtos entregues sejam devidamente consumidos dentro do prazo, evitando prejuízos financeiros e desperdícios.

5.7. Encerramento da Execução do Objeto:

5.7.1 Cumprimento das Obrigações Contratuais

Após a entrega de todos os produtos, o fornecedor deve garantir que todas as obrigações contratuais foram cumpridas, incluindo a entrega de produtos dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade exigida.

5.7.2 Avaliação da Execução

A Administração Pública realizará uma avaliação final da execução do contrato, verificando se as entregas foram realizadas conforme o estabelecido. Caso tudo tenha sido cumprido corretamente, o contrato será considerado encerrado.

5.7.3 Emissão do Termo de Recebimento Definitivo

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

Após o cumprimento integral das obrigações contratuais e a verificação de que todos os produtos foram entregues em conformidade, o setor responsável emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, encerrando formalmente a execução do contrato.

5.7.4 Arquivamento de Documentos

Todos os documentos relacionados ao fornecimento (notas fiscais, termos de recebimento, relatórios de validade, entre outros) devem ser devidamente arquivados para eventuais auditorias ou verificações futuras.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

1. Estrutura de Fiscalização e Acompanhamento:

1.1 Designação de Responsáveis pelo Acompanhamento

De acordo com a Lei nº 14.133/21, a gestão contratual deve ser feita por um gestor do contrato e, quando necessário, por um fiscal do contrato.

- **Gestor do contrato:** Responsável pela administração e execução do contrato, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas conforme o acordado.
- **Fiscal do contrato:** Responsável pela verificação e monitoramento da execução do contrato, assegurando que o contratado cumpra as condições e especificações estabelecidas.

1.2 Atribuições do Gestor do Contrato

O gestor do contrato deverá, entre outras funções:

- Acompanhar a execução das cláusulas contratuais;
- Avaliar o desempenho do contratado;
- Autorizar os pagamentos, desde que estejam de acordo com o que foi estipulado no contrato;
- Garantir que o objeto do contrato seja entregue conforme especificado.

1.3 Atribuições do Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato deve:

- Monitorar o cumprimento das obrigações do contratado, como prazos de entrega e condições dos produtos ou serviços;
- Verificar a conformidade de cada entrega, como a qualidade e quantidade dos produtos;
- Registrar e reportar as irregularidades ao gestor do contrato.

2. Metodologia de Acompanhamento da Execução:

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

2.1 Monitoramento Continuado

O acompanhamento da execução do contrato deve ser contínuo, podendo ser feito por meio de:

- **Relatórios de Acompanhamento:** O fiscal do contrato deverá elaborar relatórios periódicos (mensais, por exemplo), detalhando as entregas realizadas, as eventuais irregularidades encontradas e o desempenho do contratado.
- **Visitas Técnicas ou Inspeções:** Realização de visitas periódicas para verificar in loco a qualidade da execução do contrato, principalmente no caso desse contrato que envolvem fornecimento contínuo de produtos.

2.2 Auditoria de Execução

A administração pública pode realizar auditorias para verificar se o contratado está cumprindo todas as condições estabelecidas, especialmente em contratos de longa duração ou de alto valor. As auditorias podem ser:

- **Internas:** Realizadas pelo próprio órgão ou entidade contratante.
- **Externas:** Realizadas por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas ou controladoria.

3. Comunicação e Relacionamento com o Contratado:

3.1 Reuniões de Acompanhamento

Reuniões periódicas poderão ser agendadas entre o gestor, o fiscal do contrato e o contratado para tratar de qualquer ajuste necessário na execução do contrato. Nessas reuniões, podem ser discutidos:

- A evolução da execução do contrato;
- Ajustes nos prazos ou no fornecimento, caso ocorram imprevistos;
- Questões financeiras, como aditivos de valor ou reajustes.

3.2 Sistema de Comunicação Formal

Toda a comunicação relevante, como notificações de descumprimento ou ajustes no contrato, deve ser feita via 1DOC, garantindo o registro formal e o acompanhamento adequado. Isso inclui o envio de notificações formais ao contratado sobre falhas de execução ou mudanças no escopo do contrato.

4. Controle de Prazos e Obrigações:

4.1 Cronograma de Execução

Deve ser definido um cronograma detalhado de execução, conforme estabelecido no contrato, para que o fiscal e o gestor possam monitorar o cumprimento dos prazos. Este cronograma pode incluir:

- Datas de entrega dos produtos;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

- Data de início e término de vigência do contrato.

4.2 Controle de Penalidades e Sanções

Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais (como atraso na entrega ou entrega de produtos com qualidade inadequada), devem ser aplicadas penalidades previstas no contrato, que podem incluir:

- **Multas:** Proporcionais ao valor descumprido ou ao atraso no fornecimento.
- **Advertências:** Quando o não cumprimento for de menor gravidade.
- **Rescisão contratual:** Caso o não cumprimento seja grave o suficiente para comprometer o objeto do contrato.

5. Monitoramento de Desempenho:

5.1 Avaliação de Qualidade

O desempenho do contratado deve ser monitorado, levando em consideração:

- Qualidade do produto ou serviço entregue;
- Cumprimento dos prazos;
- Conformidade com as especificações do contrato;
- Satisfação da Administração Pública.

5.2 Indicadores de Desempenho

É importante estabelecer indicadores de desempenho, como:

- Taxa de entregas no prazo;
- Índice de conformidade dos produtos ou serviços entregues;
- Índice de reclamações ou problemas resolvidos.

6. Encerramento do Contrato:

6.1 Verificação de Cumprimento Total das Obrigações

Ao final do contrato, o gestor e o fiscal do contrato devem verificar se todas as obrigações foram cumpridas, especialmente no que diz respeito à qualidade do fornecimento e ao cumprimento de prazos.

6.2 Emissão de Termo de Recebimento Definitivo

Após a execução total do contrato, caso tudo tenha sido cumprido conforme o estabelecido, é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, formalizando o encerramento do contrato.

6.3 Liquidação de Valores

Após o término do contrato, todos os valores devidos ao contratado devem ser pagos, desde que todas as entregas tenham sido realizadas conforme os termos acordados. A administração deve garantir que não haja pendências financeiras.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)

A medição da execução e o pagamento dar-se-ão conforme critérios e cláusulas constantes no edital e/ou no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, mediante à pregão eletrônico, conforme condições e cláusulas previstas no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei n. 14.133/2021)

O valor estimado para a contratação será de acordo com os resultados da pesquisa de preços realizada, a qual está anexada ao processo administrativo 1 DOC, no **Despacho 28- 2.645/2025**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei n. 14.133/2021)

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, cujas fontes e dotação orçamentária são a seguinte:

- 1488 - 10.05.3.3.90.30.12.365.0110.2.256.05.2100001

Araraquara, 26 de março de 2024.

-----assinado digitalmente-----

FERNANDA G. NASCIMENTO
Nutricionista Responsável Técnico

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

**ANEXO I-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
FÓRMULAS INFANTIS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

INTRODUÇÃO

O presente procedimento administrativo tem como objetivo promover, por meio de um processo de licitação, a aquisição de fórmulas infantis que serão ofertadas aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino. Essa medida visa atender às necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária, assim como respeitar as eventuais restrições alimentares dos estudantes.

A aquisição dessas fórmulas infantis tem como finalidade garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Este programa, conforme regulamentado pela Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, visa assegurar a oferta de alimentação adequada e segura, levando em consideração as necessidades alimentares dos alunos de diferentes idades e condições de saúde.

Além disso, a ação está em conformidade com as orientações da Sociedade Brasileira de Pediatria, que recomenda a utilização de fórmulas infantis de acordo com as condições de saúde e as necessidades alimentares das crianças, promovendo assim um desenvolvimento saudável e equilibrado.

Portanto, este processo de licitação se justifica como uma medida essencial para a promoção da saúde e bem-estar dos alunos da rede municipal de ensino, respeitando as normas e diretrizes vigentes, garantindo acesso à alimentação adequada e de qualidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Quantitativo	Unidade	Descritivo
2.000	Latas de 400 gramas	Fórmula de partida para lactentes (0 a 6 meses de idade) Fórmula em pó destinada para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Produto constituído por proteínas do leite derivadas preferencialmente de leite integral como sendo o principal

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

		componente da fórmula (maior que 51%), lactose, fontes de óleos vegetais, conjunto de oligossacarídeos/HMOs com função probiótica (exemplos: galacto-oligossacarídeos, 2-fucosilactose, Lacto-N-tetraose, lacto-N-tetraose (LNT), lacto-N-neotetraose (LNnT)) e/ou 3' e 6'-Sialilactose), fontes de ARA e DHA, nucleotídeos, vitaminas e minerais. Na data de entrega, a validade deve ser de no mínimo 6 meses. As informações no rótulo devem estar visíveis, com descrição de ingredientes, procedência, data de validade, número de lote e informações sobre alergênicos.
2.000	Latas de 800 gramas	Fórmula de seguimento para lactentes (6 a 12 meses) Fórmula de seguimento em pó destinada a lactentes de 6 a 12 meses de idade. Produto constituído por proteínas do leite derivadas preferencialmente de leite integral como sendo o principal componente da fórmula (maior que 51%), lactose, fontes de óleos vegetais, conjunto de oligossacarídeos/HMOs com função prebiótica (exemplos: galacto-oligossacarídeos, 2-fucosilactose, Lacto-N-tetraose, lacto-N-tetraose (LNT), lacto-N-neotetraose (LNnT)) e/ou 3' e 6'-Sialilactose), fontes de ARA e DHA, nucleotídeos, vitaminas e minerais. Na data de entrega, a validade deve ser de no mínimo 6 meses. As informações no rótulo devem estar visíveis, com descrição de ingredientes, procedência, data de validade, número de lote e informações sobre alergênicos.
270	Latas de 800 gramas	Fórmula em pó anti – regurgitação para lactentes de 0 a 12 meses Fórmula para alimentação de lactentes de 0 a 12 meses de idade indicada em casos de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Fórmula infantil com proteínas do leite espessadas, enriquecida com óleos vegetais, vitaminas, minerais, DHA e

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

		ARA, prebióticos e nucleotídeos. Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Na data de entrega, a validade deve ser de no mínimo 6 meses. As informações no rótulo devem estar visíveis, com descrição de ingredientes, procedência, data de validade, número de lote e informações sobre alergênicos.
250	Latas de 800 gramas	Fórmula em pó à base de soja para lactentes de 0 a 12 meses Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja indicada em casos de alergia à proteína do leite e intolerância à lactose. Constituída por proteína de soja, fontes de óleos vegetais, vitaminas e minerais, podendo conter DHA, ARA, prebióticos e/ou nucleotídeos. Produto isento de proteínas do leite e derivados (inclusive traços deste). Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Na data de entrega, a validade deve ser de no mínimo 6 meses. As informações no rótulo devem estar visíveis, com descrição de ingredientes, procedência, data de validade, número de lote e informações sobre alergênicos.
200	Latas de 400 gramas	Fórmula em pó sem lactose para lactentes de 0 a 12 meses Fórmula indicada para alimentação de lactentes de 0 a 12 meses de idade com diagnóstico de intolerância à lactose. Fórmula a base de leite de vaca, isenta de lactose contendo óleos vegetais, vitaminas, minerais, DHA, ARA e nucleotídeos, Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Na data de entrega, a validade deve ser de no mínimo 6 meses. As informações no rótulo devem estar visíveis, com descrição de ingredientes, procedência, data de validade, número de lote e informações sobre alergênicos.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

DO LOCAL: A entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Araraquara, Setor – Almoxarifado da Alimentação Escolar, sito a Avenida Renato Ópice, 154 – Bairro Vila Joé Bonifácio (Santa Angelina) CEP: 14.802-289 - Telefones: (16) 3333-3969, (16) 3331-2382, horário: das 07:00h às 12:00h.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação se faz necessária para atender às necessidades específicas do alunado das creches, que compreendem crianças de 0 a 3 anos de idade. Nesse período crucial do desenvolvimento infantil, a alimentação desempenha um papel fundamental no crescimento e na saúde das crianças. As fórmulas infantis a serem adquiridas possuem composição nutricional que se assemelha ao leite materno, garantindo a nutrição adequada, essencial para essa fase da vida, que é particularmente sensível e determinante para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças.

Além disso, a aquisição das fórmulas infantis visa atender a necessidades alimentares especiais, respeitando as eventuais restrições alimentares de cada aluno, como alergias ou intolerâncias alimentares. A variedade de fórmulas infantis disponibilizadas permitirá que cada criança seja adequadamente atendida conforme suas condições de saúde e exigências nutricionais específicas. Esse cuidado é fundamental para evitar reações adversas e garantir uma alimentação escolar segura e de qualidade.

Essa necessidade de contratação está alinhada com os princípios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que preconiza a oferta de alimentos saudáveis e nutritivos para os alunos, além de seguir as orientações da Sociedade Brasileira de Pediatria. Dessa forma, a aquisição das fórmulas infantis visa assegurar que todas as crianças, independentemente de suas condições de saúde ou características alimentares, tenham acesso à alimentação escolar adequada e de qualidade. Ao garantir a alimentação adequada para as crianças, a contratação contribui diretamente para a promoção da saúde pública e o bem-estar social, atendendo a um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento saudável das futuras gerações. A alimentação adequada nessa fase inicial da vida é fundamental para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, proporcionando-lhes uma base sólida para o aprendizado e a saúde ao longo de sua vida.

A necessidade de fornecer fórmulas infantis também se estende às crianças que apresentam necessidades alimentares especiais, como alergias, intolerâncias alimentares ou outras condições médicas que exigem dietas diferenciadas. A oferta de uma variedade de fórmulas infantis permite que cada criança seja atendida de acordo com suas condições de saúde

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

específicas. Por exemplo, crianças com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca podem precisar de fórmulas específicas para evitar reações adversas, como problemas digestivos, dermatites ou outras complicações. Garantir que todas as crianças tenham acesso a alimentos adequados às suas condições é essencial para proporcionar uma alimentação escolar segura e de qualidade, sem comprometer a saúde dos alunos.

A contratação é, portanto, imprescindível para a promoção da saúde pública e o bem-estar social, pois contribui para o desenvolvimento saudável das futuras gerações. Além de garantir o fornecimento adequado de alimentos, ao oferecer refeições balanceadas e ajustadas às necessidades de cada criança. Esse processo de alimentação escolar não se limita apenas a um benefício nutricional, mas também à promoção de equidade social, pois garante que todas as crianças, independentemente de suas condições socioeconômicas ou de saúde, tenham acesso a alimentos adequados e nutritivos, sem distinção, conforme preconizado pelas normas vigentes e as melhores práticas nutricionais.

Por fim, a contratação é necessária para garantir que o sistema educacional municipal esteja cumprindo com as normativas vigentes e as melhores práticas nutricionais. Ela assegura que cada criança, de acordo com sua faixa etária e suas necessidades específicas, receba os cuidados alimentares adequados, favorecendo seu crescimento, aprendizado e desenvolvimento, e, conseqüentemente, promovendo uma sociedade mais saudável e bem-preparada para o futuro.

ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

Não há Plano de Contratações Anual, porém a despesa foi prevista na Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

Os requisitos da contratação estão previstos de forma clara e objetiva no termo de referência e/ou no contrato, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Estes requisitos foram elaborados para garantir que o objeto da contratação seja cumprido de maneira eficiente, eficaz e em conformidade com as normativas legais vigentes.

Os principais requisitos da contratação incluem:

1. **Especificações Técnicas:** A contratada deve fornecer fórmulas infantis que atendam às especificações técnicas exigidas, conforme descritas no termo de referência. Essas especificações devem abranger a qualidade nutricional, a composição dos produtos, a embalagem e a adequação às faixas etárias, considerando as necessidades de crianças de 0 a 3 anos.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

2. **Certificações e Conformidade Regulatória:** A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos atendam a todas as normas de segurança alimentar e sejam registrados na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Além disso, devem cumprir as normas técnicas da ABNT, e, quando aplicável, as normas do INMETRO. A contratada deverá apresentar comprovações de que os produtos estão em conformidade com essas normas, incluindo laudos e certificações de qualidade.
3. **Prazos de Entrega:** A contratada deve cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato ou no termo de referência. O fornecimento das fórmulas infantis deve ocorrer de maneira contínua, sem interrupções, garantindo que as crianças da creche não fiquem sem o produto necessário.
4. **Qualidade do Produto:** A contratada deve garantir que os produtos fornecidos possuam a qualidade nutricional necessária para atender às exigências de desenvolvimento das crianças. As fórmulas infantis devem ser formuladas de forma a assemelhar-se ao leite materno, garantindo uma nutrição adequada para a fase de 0 a 3 anos, com a presença de todos os nutrientes essenciais, conforme descrição detalhada do produto, solicitado.
5. **Embalagem e Transporte:** A embalagem das fórmulas infantis deve ser adequada para preservar a integridade dos produtos, garantir sua segurança alimentar e facilitar o armazenamento adequado. A contratada também deve seguir as normas de transporte que assegurem a preservação da qualidade dos produtos durante o deslocamento até o destino.
6. **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** A contratada deve seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental estipuladas, conforme indicado nas cláusulas do termo de referência e no contrato. Isso inclui, por exemplo, o uso de materiais recicláveis nas embalagens e o cumprimento das normas de gerenciamento de resíduos.
7. **Apoio ao Cumprimento das Condições Contratuais:** A contratada deverá garantir a disponibilidade de suporte necessário para cumprir as condições contratuais e assegurar que quaisquer questões relacionadas à entrega, qualidade ou necessidades nutricionais sejam prontamente atendidas. O acompanhamento e a comunicação clara com a instituição contratante são requisitos importantes para a execução adequada do contrato.
8. **Políticas Socioambientais e Saúde Pública:** A contratada deverá adotar práticas alinhadas com as políticas públicas de saúde e sustentabilidade, como o descarte adequado de resíduos e o cumprimento das normas de saúde pública, incluindo medidas que protejam a saúde das crianças e respeitem as necessidades alimentares individuais, especialmente em relação a restrições alimentares.

Esses requisitos garantem que o objeto da contratação seja executado com qualidade, eficiência e segurança, em conformidade com as normas legais e as necessidades dos alunos. A transparência

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

na execução do contrato e o cumprimento rigoroso dos prazos e condições estabelecidas são fundamentais para o sucesso da contratação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021)

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em um levantamento detalhado da média de consumo de fórmulas infantis das aquisições dos últimos dois anos. A análise levou em consideração o volume de fórmulas fornecidas para os alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino, especificamente para as crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, que são as principais beneficiárias dessa alimentação.

A estimativa considerou o número médio de crianças matriculadas em creches e unidades de educação infantil, assim como as suas necessidades nutricionais específicas. A demanda foi calculada com base na frequência e quantidade de fórmulas consumidas ao longo do ano, garantindo que a estimativa represente uma previsão realista e eficaz de atendimento para todos os alunos.

Além disso, a estimativa leva em conta a evolução das fórmulas infantis ao longo do tempo, incluindo a introdução de novos produtos com formulações aprimoradas e mais adequadas às necessidades alimentares das crianças. A constante evolução da indústria de fórmulas infantis tem possibilitado o lançamento de produtos mais nutritivos, com melhor composição, adaptados para oferecer um suporte alimentar de maior qualidade, especialmente para crianças com restrições alimentares como alergias ou intolerâncias.

Essa atualização contínua dos produtos é fundamental para garantir que todas as crianças, independentemente das suas condições de saúde ou preferências alimentares, recebam uma alimentação segura, nutritiva e adequada. Dessa forma, a previsão de quantidades leva em consideração essas melhorias nas fórmulas e a adaptação às necessidades cada vez mais diversificadas da população atendida.

A análise histórica e a projeção de demanda para os próximos períodos são essenciais para garantir que a contratação atenda adequadamente às necessidades dos alunos, sem faltar ou sobrar produtos, contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos. A estimativa também considera variações sazonais ou alterações no número de matrículas, além de garantir a flexibilidade para ajustes conforme a necessidade ao longo do contrato.

Essa estimativa, portanto, visa proporcionar o abastecimento contínuo e adequado das unidades escolares, garantindo que todas as crianças matriculadas recebam a alimentação necessária para o seu desenvolvimento saudável e equilibrado, em conformidade com as normas de saúde pública e educação.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

A metodologia adotada para a elaboração da estimativa inclui o uso de memórias de cálculo detalhadas, levando em conta o número de crianças matriculadas com alguma restrição ou intolerância alimentar, as necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária e a evolução da composição das fórmulas ao longo do tempo.

Memórias de Cálculo:

A memória de cálculo foi baseada nos seguintes dados:

1. **Número de crianças matriculadas com alguma restrição ou intolerância alimentar:**
 - Total de crianças matriculadas nas faixas etárias de 0 a 3 anos em cada unidade escolar da rede municipal.
 - Consideração de uma média anual de matrículas, levando em conta as variações sazonais e de demanda.
2. **Consumo médio de fórmulas infantis por criança:**
 - Cálculo do consumo médio mensal de fórmula por criança, com base na quantidade fornecida nos últimos dois anos.
3. **Necessidades nutricionais específicas:**
 - Levantamento de fórmulas adequadas para crianças com necessidades especiais, como intolerâncias alimentares ou alergias, o que pode influenciar a quantidade de diferentes tipos de fórmulas a serem adquiridas.

Com base nesse levantamento, a quantidade total estimada para cada tipo de fórmula foi calculada com a seguinte fórmula:

Quantidade estimada de fórmula = Número de Crianças x Consumo médio mensal por criança x 12 (meses).

Economia de Escala:

Além de garantir a precisão das estimativas, foi considerado o fator de economia de escala, que pode reduzir o custo unitário das fórmulas adquiridas à medida que aumenta o volume de compras. A compra em maior quantidade permite obter descontos significativos junto aos fornecedores, tornando a contratação mais vantajosa do ponto de vista financeiro.

A economia de escala será observada com base nas seguintes premissas:

1. **Desconto por volume:** O fornecimento de grandes quantidades de fórmulas permitirá a negociação de melhores preços por unidade, devido aos descontos concedidos pelos fornecedores para compras em maiores volumes. Isso contribui para a redução do custo total da contratação, aumentando a eficiência na utilização dos recursos públicos.
2. **Redução de custos logísticos:** A aquisição em maior quantidade pode reduzir os custos logísticos, como transporte e armazenamento, devido à centralização das entregas e à otimização do processo de distribuição.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

3. **Previsão de demanda:** A previsão de demanda mais precisa, baseada na média de consumo dos últimos dois anos, permite a compra em grandes lotes, evitando desperdícios e garantindo o abastecimento adequado durante o período do contrato. A aquisição planejada reduz o risco de compras emergenciais, que costumam ter preços mais elevados.

Portanto, a estimativa de quantidades de fórmulas infantis a serem contratadas é baseada em dados históricos e projeções detalhadas, com a consideração de economia de escala para otimizar o custo total da contratação, resultando em maior eficiência na utilização dos recursos públicos e maior qualidade na alimentação oferecida às crianças. A combinação de um levantamento cuidadoso e uma abordagem estratégica de compras permitirá atender adequadamente à demanda sem comprometer a qualidade ou o orçamento disponível.

LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei n. 14.133/2021)

O levantamento de preços foi realizado conforme critérios do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 13.415/2023, a qual está anexada ao processo administrativo 1 DOC, no Despacho 28- 2.645/2025

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021)

O valor estimado para a contratação é de R\$ 276.414,50 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme os resultados da pesquisa de preços realizada, a qual está anexada ao processo administrativo 1 DOC, no Despacho 28-2.645/2025.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

A solução proposta refere-se à contratação do fornecimento de fórmulas infantis para atender às necessidades nutricionais dos alunos da creche de 0 a 3 anos, com foco na adequação às especificidades de cada faixa etária. As fórmulas infantis fornecidas são desenvolvidas para se assemelhar ao leite materno, garantindo que as crianças recebam a nutrição necessária durante essa fase crucial de desenvolvimento, com ênfase na saúde física e cognitiva.

A contratação visa atender às necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária, respeitando as variações nas exigências alimentares de acordo com o crescimento e desenvolvimento das crianças. Além disso, a solução foi planejada para respeitar as eventuais

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

restrições alimentares dos estudantes, assegurando que todas as crianças, inclusive aquelas com condições especiais, recebam uma alimentação adequada, sem risco de reações adversas.

Considerando a importância da primeira infância para o desenvolvimento integral, o fornecimento de fórmulas infantis garante que as crianças tenham acesso a nutrientes essenciais em uma fase crucial para a formação do sistema imunológico e o desenvolvimento físico.

A contratação do fornecimento dessas fórmulas será realizada de forma contínua e de acordo com as necessidades da instituição, sempre em conformidade com a legislação vigente, principalmente com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, garantindo a transparência e a eficiência no processo licitatório.

Com essa solução, a instituição assegura a qualidade da alimentação e contribui para o bem-estar e saúde das crianças atendidas, respeitando as necessidades nutricionais individuais e as exigências específicas de cada faixa etária e suas restrições alimentares.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021)

Os objetos a serem adquiridos são compostos por itens divisíveis, não possuindo características técnicas e peculiaridades específicas, sendo facilmente encontradas no mercado, podendo ser elaborados lotes individuais ou aglutiná-los por seguimento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

Os resultados pretendidos com a contratação do fornecimento de fórmulas infantis visam garantir a Segurança Alimentar dos alunos da Creche de 0 a 3 anos, promovendo uma nutrição adequada e saudável para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças na primeira fase da vida. Através deste fornecimento, busca-se proporcionar uma alimentação que atenda às necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária, assegurando que as crianças recebam os nutrientes essenciais para seu crescimento e desenvolvimento.

Especificamente, os resultados esperados incluem:

1. **Nutrição Adequada e Equilibrada:** Garantir que todas as crianças atendidas pela creche recebam a quantidade e a qualidade de nutrientes necessários para o seu desenvolvimento, com fórmulas infantis formuladas para mimetizar o leite materno, garantindo que os nutrientes essenciais estejam presentes.
2. **Promoção do Desenvolvimento Infantil:** Contribuir para o desenvolvimento físico, cognitivo e imunológico das crianças, fundamental na primeira infância, quando ocorrem os maiores marcos de crescimento e desenvolvimento.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

3. **Prevenção de Deficiências Nutricionais:** A implementação dessa solução visa evitar a ocorrência de deficiências nutricionais comuns nessa faixa etária, como anemia e desnutrição, condições que podem prejudicar o crescimento e o desenvolvimento das crianças.
4. **Respeito às Necessidades Individuais:** Atender e respeitar as eventuais restrições alimentares dos estudantes, como alergias ou intolerâncias alimentares, fornecendo fórmulas específicas e seguras para aqueles com necessidades especiais. Essa personalização no fornecimento garante que todas as crianças, independentemente de suas condições alimentares, tenham acesso a uma nutrição adequada.
5. **Estabilidade e Continuidade no Fornecimento:** Assegurar um fornecimento contínuo e regular das fórmulas infantis, com foco na qualidade e pontualidade da entrega, garantindo que as crianças tenham acesso ininterrupto a uma alimentação segura e nutritiva.
6. **Conformidade com as Normas e Diretrizes de Saúde Pública:** Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normativas da **ANVISA** e outras autoridades competentes, assegurando que as fórmulas infantis sejam de alta qualidade, seguras e adequadas às necessidades de crianças de 0 a 3 anos.

Esses resultados são essenciais para o atendimento pleno das necessidades nutricionais das crianças, contribuindo significativamente para o bem-estar e a saúde dos alunos. A contratação proposta visa garantir que todos os alunos recebam alimentação de qualidade, alinhada com os melhores padrões nutricionais, e que o fornecimento dessas fórmulas seja feito de forma segura e eficiente.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X, da Lei n. 14.133/2021)

Não haverá outras providências além da realização de licitação para seleção daquele que atender aos critérios previstos no edital, neste ETP e no termo de referência.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Atualmente, não há contratações correlatas ou interdependentes no município com a que se busca obter com o presente procedimento.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021)

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

A presente contratação visa o fornecimento de fórmulas infantis, e não se espera que ela traga impactos ambientais significativos diretos, uma vez que o objeto da contratação está relacionado à nutrição infantil e não envolve processos de grande escala de emissão ou uso de substâncias que afetem o meio ambiente. No entanto, é fundamental observar que o fornecedor contratado deve garantir o cumprimento de todas as legislações ambientais pertinentes e adotar práticas que minimizem impactos ao meio ambiente, quando aplicável. É imperioso que a aquisição seja realizada de forma que, ao final, sejam entregues produtos da mais alta qualidade, seguindo, sempre que possível, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as Normas Técnicas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO, especialmente no que diz respeito à gestão de resíduos e à produção dos materiais fornecidos, quando aplicável.

Para garantir o menor impacto ambiental possível, a contratação deve observar as seguintes diretrizes:

1. **Menor Impacto sobre os Recursos Naturais:** Sempre que possível, as fórmulas infantis adquiridas devem ser produzidas de maneira a minimizar a utilização de recursos naturais, como água e energia, nos processos de fabricação e transporte.
2. **Eficiência no Uso de Recursos Naturais:** A contratada deverá adotar práticas que maximizem a eficiência na utilização dos recursos naturais, priorizando processos que demandem menor consumo de energia e água, além de reduzir a quantidade de matérias-primas necessárias.
3. **Maior Vida Útil e Menor Custo de Manutenção:** Os produtos fornecidos deverão possuir maior durabilidade e qualidade, garantindo uma maior vida útil, o que contribuirá para reduzir a necessidade de reposição frequente e, conseqüentemente, diminuir o impacto ambiental gerado pelo descarte de produtos.
4. **Origem Ambientalmente Regular dos Recursos Naturais:** É imperativo que os recursos naturais utilizados na produção das fórmulas infantis, como os insumos e embalagens, tenham origem ambientalmente regular, ou seja, provenientes de fontes sustentáveis e em conformidade com as normas ambientais.

Riscos Potenciais e Medidas Mitigadoras:

Embora os impactos diretos sejam limitados, é importante reconhecer que, como qualquer fornecimento de produtos de consumo, existem riscos associados ao gerenciamento de resíduos (embalagens, por exemplo) e à produção dos materiais. Para mitigar esses riscos, a contratada deverá:

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

1. **Cumprir as Políticas Socioambientais:** A contratada deverá seguir rigorosamente as políticas socioambientais estabelecidas, com foco no descarte correto de resíduos e gerenciamento adequado de materiais. Isso inclui a correta coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final dos resíduos gerados durante o processo de fabricação e entrega dos produtos.
2. **Conformidade com a Legislação Ambiental:** A contratada deverá comprometer-se a cumprir toda a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à gestão de resíduos, emissões atmosféricas e uso de recursos naturais. Isso implica garantir que todo o processo produtivo e logístico esteja em conformidade com as leis e regulamentos ambientais.
3. **Transparência e Monitoramento:** Será exigido da contratada um monitoramento contínuo e a transparência quanto às práticas ambientais adotadas, permitindo a verificação da conformidade com as medidas mitigadoras estabelecidas. Caso sejam identificados impactos ambientais, a contratada deverá tomar ações corretivas imediatas.

Dessa forma, a contratação estará em consonância com as melhores práticas de sustentabilidade ambiental, promovendo uma gestão responsável dos recursos naturais e minimizando possíveis impactos ao meio ambiente e à saúde pública. A contratada, ao assumir esses compromissos, garantirá a execução da contratação de forma a atender tanto às necessidades nutricionais da creche quanto às exigências ambientais legais.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021)

A viabilidade técnica, operacional e orçamentária da presente aquisição é inequívoca, ante a necessidade de se atender à demanda já exposta neste estudo técnico preliminar.

Araraquara, 26 de março de 2024.

-----assinado digitalmente-----

FERNANDA G. NASCIMENTO
Nutricionista Responsável Técnico

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

ANEXO I-B

ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS

Matriz de Riscos para Licitação de Aquisição de Fórmulas Infantis para Alimentação
Escolar

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Mitigação	Responsabilidade
1. Falta de fornecedores qualificados	Alta	Alto	Alto	Realizar pesquisa de mercado antecipada, exigir comprovação de qualificação técnica e experiência.	Contratante (Administração Pública)
2. Atraso na entrega das fórmulas	Média	Alto	Alto	Definir cláusulas contratuais rigorosas de prazo e penalidades por atraso; acompanhar o cronograma de entrega.	Contratada (Empresa fornecedora)
3. Produtos fora das especificações exigidas	Baixa	Alto	Alto	Exigir certificados de conformidade; realizar inspeção na entrega; amostras para análise de qualidade.	Contratada (Empresa fornecedora)
4. Falta de estoque dos produtos no mercado	Média	Médio	Alto	Exigir do fornecedor a comprovação de estoque ou capacidade de produção; prever alternativas no contrato.	Contratada (Empresa fornecedora)
5. Problemas com a documentação dos licitantes	Baixa	Médio	Médio	Estabelecer exigências claras e completas de documentação.	Ambos (Contratante e Contratada)
6. Reclamações de pais ou responsáveis	Baixa	Médio	Médio	Garantir a qualidade e segurança do produto; definir plano de comunicação e	Contratante (Administração Pública)

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Mitigação	Responsabilidade
				acompanhamento contínuo.	
7. Questões relacionadas à validade do produto	Média	Alto	Alto	Solicitar documentação detalhada sobre prazos de validade e condições de armazenamento durante o contrato.	Contratada (Empresa fornecedora)
8. Mudanças nas regulamentações sanitárias	Baixa	Médio	Médio	Acompanhar a legislação vigente e realizar ajustes contratuais conforme necessário.	Ambos (Contratante e Contratada)
9. Interrupção no transporte/logística	Média	Médio	Médio	Incluir cláusulas contratuais que prevejam alternativas logísticas e penalidades por falhas de transporte.	Contratada (Empresa fornecedora)
10. Falha na comunicação com os fornecedores	Baixa	Médio	Médio	Estabelecer canais claros de comunicação e acompanhamento contínuo com os fornecedores durante o processo.	Ambos (Contratante e Contratada)
11. Riscos financeiros do fornecedor	Baixa	Alto	Médio	Realizar análise da situação financeira do fornecedor antes da contratação.	Contratante (Administração Pública)
12. Rescisão ou anulação do contrato	Média	Médio	Médio	Incluir cláusulas contratuais, especifica sobre rescisão e anulação contratual	Contratante (Administração Pública)
13. Não	Média	Alto	Alto	Monitoramento contínuo	Contratante

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Mitigação	Responsabilidade
conformidade com os termos contratuais				do cumprimento das cláusulas contratuais; aplicação de penalidades em caso de não conformidade.	(Administração Pública)
14. Fiscalização insuficiente da entrega	Alta	Médio	Alto	Realizar fiscalizações periódicas e auditorias durante a execução do contrato.	Contratante (Administração Pública)
15. Inadimplência financeira durante a execução	Baixa	Alto	Médio	Monitorar a situação financeira do fornecedor durante a execução do contrato; exigir garantias contratuais.	Contratante (Administração Pública)
16. Alteração de prazos de entrega sem justificativa	Média	Médio	Médio	Exigir justificativas documentadas para alterações de prazo; estabelecer uma cláusula para compensação de impactos.	Contratada (Empresa fornecedora)
17. Não cumprimento das normas de segurança alimentar	Baixa	Alto	Alto	Realizar auditorias regulares e verificar a conformidade com normas de segurança alimentar; exigir certificados e relatórios de qualidade.	Contratada (Empresa fornecedora)
18. Quebra de confidencialidade (informações sensíveis)	Baixa	Médio	Médio	Estabelecer cláusulas de confidencialidade e monitorar a execução do contrato para evitar a divulgação indevida de informações.	Ambos (Contratante e Contratada)

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

Legenda:

Baixa	Médio	Alto
-------	-------	------

- **Probabilidade:** Classificada como Baixa, Média ou Alta.
- **Impacto:** Classificado como Baixo, Médio ou Alto.
- **Classificação:** Classificação de risco com base na probabilidade e impacto (Crítico, Alto, Médio, Baixo).
- **Medidas de Mitigação:** Ações para minimizar os riscos identificados.

Considerações Finais

- A **probabilidade** de ocorrência de um risco pode ser determinada com base em dados históricos ou estimativas.
- O **impacto** de cada risco pode variar dependendo da sua natureza e da estrutura da licitação.
- A **classificação** do risco é uma combinação da probabilidade e impacto, o que ajuda a priorizar as ações de mitigação.

Araraquara, 26 de março de 2025.

-----assinado digitalmente-----

FERNANDA G. NASCIMENTO
Nutricionista Responsável Técnico

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS PARA USO NA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					N.º
CIDADE:		UF:	CEP:		
TELEFONE:		E-mail:			
DADOS BANCÁRIOS:					
Conta:		Agência:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LATAS DE FÓRMULA INFANTIL - Fórmula de partida para lactentes (0 a 6 meses de idade) - 400g (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) <i>Na data de entrega, a validade deve ser de no mínimo 6 meses. As informações no rótulo devem estar visíveis, com descrição de ingredientes, procedência, data de validade, número de lote e informações sobre alergênicos.</i>	2.000			
2	LATAS DE FÓRMULA INFANTIL - Fórmula de seguimento para lactentes (6 a 12 meses). - 800g (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) <i>Na data de entrega, a validade deve ser de no mínimo 6 meses. As informações no rótulo devem estar visíveis, com descrição de ingredientes, procedência, data de validade, número de lote e informações sobre alergênicos.</i>	2.000			
3	LATAS DE FÓRMULA INFANTIL - Fórmula em pó anti – regurgitação para lactentes de 0 a 12 meses - 800g (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) <i>Na data de entrega, a</i>	270			

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

	<i>validade deve ser de no mínimo 6 meses. As informações no rótulo devem estar visíveis, com descrição de ingredientes, procedência, data de validade, número de lote e informações sobre alergênicos.</i>				
4	LATAS DE FÓRMULA INFANTIL - Fórmula em pó à base de soja para lactentes de 0 a 12 meses. 800g (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) <i>Na data de entrega, a validade deve ser de no mínimo 6 meses. As informações no rótulo devem estar visíveis, com descrição de ingredientes, procedência, data de validade, número de lote e informações sobre alergênicos.</i>	250			
5	LATAS DE FÓRMULA INFANTIL - Fórmula em pó sem lactose para lactentes de 0 a 12 meses. 400g (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) <i>Na data de entrega, a validade deve ser de no mínimo 6 meses. As informações no rótulo devem estar visíveis, com descrição de ingredientes, procedência, data de validade, número de lote e informações sobre alergênicos.</i>	200			
VALOR ESTIMADO DO LOTE			R\$ 276.414,50		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$		
Valor Total da Proposta: R\$					
Valor Total por Extenso:					
Vigência: 12 (doze) meses					

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

ANEXO III
DECLARAÇÕES GERAIS

O licitante _____, inscrito no ()
CPF/MF () CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na(o)
_____ (endereço
completo), participante do Pregão Eletrônico nº 18/2025, Processo nº 5513/2025, neste ato
representado por _____
(representante legal ou procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas
da lei, que:

I - Tem pleno conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;

II - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame;

III - A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº
14.133/2021;

IV - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do
artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

V - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal de
1988;

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - Conhece os locais e as condições de fornecimento ou execução do objeto da licitação,
tendo-lhe sido assegurado o direito de realizar vistoria prévia, direito esse que foi () exercido
() declinado.

Local, data

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP / MEI / COOPERATIVA

O licitante _____, inscrito no ()
CPF/MF () CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na(o)
_____ (endereço
completo), participante do Pregão Eletrônico nº 18/2025, Processo nº 5513/2025, neste ato
representado por _____
(representante legal ou procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas
da lei, que se enquadra como () Microempresa - ME / () Empresa de Pequeno Porte - EPP / ()
) Microempreendedor Individual - MEI / Cooperativa (), nos termos do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, e que, por isso, encontra-se apto a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei
Federal nº 14.133/2021.

Local, data

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Este documento é preenchido somente por cooperativas)

O licitante _____, inscrito no ()
CPF/MF () CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na(o)
_____ (endereço
completo), participante do Pregão Eletrônico nº 18/2025, Processo nº 5513/2025, neste ato
representado por _____

(representante legal ou procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas
da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de
licitação quando:*

*I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na
legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de
19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;*

*II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição
de receitas e despesas entre os cooperados;*

*III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado,
vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;*

*IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº
12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da
cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação”.*

Local, data

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

(Este documento é preenchido somente pelo vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.645/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pelo contratado, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se no respectivo processo administrativo em epígrafe, que tramita eletronicamente pelo sistema 1doc da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, e estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Local, data

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO/DOCUMENTO SUBSTITUTIVO Nº XXX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5513/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.645/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ADVOGADO(S): JOSÉ EDUARDO MELHEN - OAB/SP 168.923

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução TCE/SP nº 01/2011;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º da Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

**ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº

PROCESSO:

BANCO DO BRASIL Nº 1067685

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Contrato que entre si celebram o Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Educação e a empresa

_____.

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal (...) neste ato representada por, autorizada na forma da Lei Municipal nº, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 1.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

2.1. O contratado deverá entregar ou fornecer o objeto conforme prazos, forma e locais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O presente termo tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor unitário do item é de R\$ _____ (_____).

4.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.4. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar a dotação do orçamento próprio, quais sejam:

- 1488 - 10.05.3.3.90.30.12.365.0110.2.256.05.2100001.

4.5. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.5.1. O índice de reajuste será o IPCA - IBGE, válido no momento da aplicação do reajuste.

4.5.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.5.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

4.6.1. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;
- b)** Garantir a total qualidade do objeto entregue ou fornecido, sendo responsável, pelo prazo de 12 (doze) meses, por defeitos, vícios, irregularidades e danos decorrentes do objeto, do qual o contratante é destinatário final, conforme a Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- c)** Executar todas as entregas objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da execução contratual;
- f)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado;
- g)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- h)** A contratada se obriga a entregar o objeto contratado exatamente conforme enviado para amostra, sem qualquer modificação ou alteração nas especificações. Caso o objeto entregue não corresponda integralmente à amostra, o item será devolvido à contratada, que deverá providenciar a substituição por outro conforme as especificações originais, no prazo estipulado. A não conformidade poderá resultar na aplicação de sanções cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à rescisão contratual e multas, conforme estabelecido no contrato;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- j) Atender às determinações emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação ou autoridade superior e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- k) Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para atualização;
- l) Comunicar ao contratante, com a devida comprovação, todo e qualquer motivo que impossibilite o cumprimento da contratação nos prazos e na forma de execução previstos;
- m) A Contratada se compromete a acompanhar de forma contínua as alterações nas regulamentações sanitárias, incluindo, mas não se limitando a normas, leis, decretos, portarias ou qualquer outro ato normativo que possa impactar os serviços contratados. Caso haja mudanças relevantes nas regulamentações sanitárias, a Contratada deverá:
 - informar à Contratante sobre as novas exigências e como elas impactam diretamente a execução do contrato;
 - Adotar todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento das novas obrigações legais e regulamentares;
 - Implementar, quando solicitado pela Contratante, ajustes nos processos, procedimentos ou metodologias adotadas, a fim de assegurar o cumprimento das regulamentações sanitárias vigentes.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir fielmente e exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações e cláusulas contratuais, das especificações do Termo de Referência e das disposições legais que regem a presente contratação;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

- d) Exercer a fiscalização do contrato, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar a qualidade do fornecimento do objeto contratado, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a substituição dos objetos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização do objeto pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos objetos contratados e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

6.4. A Contratante se compromete a:

- Acompanhar as atualizações nas regulamentações sanitárias pertinentes ao objeto deste contrato e informar à Contratada sobre quaisquer modificações ou novas exigências legais que possam impactar os objetos adquiridos;
- Facilitar a implementação de ajustes necessários, por meio da realização de ajustes contratuais ou fornecimento de recursos, conforme solicitado pela Contratada para garantir a conformidade com as novas regulamentações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de cada nota fiscal.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida à contar da notificação para a correção, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

- 7.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura.
- 7.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO xxx.
- 7.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da CONTRATANTE, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA**

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 9.1.** A entrega dos bens será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2.** A entrega dos bens objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1.** A gestão do contrato será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO por meio do setor de gerência contratual, bem como pelo fiscal designado para o contrato.
- 9.2.1.1.** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.
- 9.2.1.2.** O agente responsável realizará a fiscalização das entregas das fórmulas infantis e, após a conferência, atestará se as quantidades entregues estão conforme o solicitado e se a qualidade atende às especificações acordadas. O atestado de entrega deverá ser acompanhado de fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.3.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4.** Havendo entrega irregular dos bens, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos bens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, aquele que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas na execução da contratação:
- I - dar causa à inexecução parcial da contratação;
 - II - dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total da contratação;
 - IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

V - prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

VI - praticar ato fraudulento na execução da contratação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando praticada a conduta descrita no inciso I do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de sanção mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de sanção mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII do item 10.1, bem como nos incisos II a IV que justifiquem a imposição de sanção mais grave;

10.2.4. Multa, conforme o seguinte:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos II a IV do item 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso I do item 10.1, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à sanção de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

10.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

10.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18. Os débitos do sancionado não inscritos em dívida ativa e resultantes de multa administrativa e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes da mesma contratação ou de outras que o sancionado possua com esse mesmo ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, entregas distintas das abrangidas na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato,

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos:
XXXX

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araraquara, XX de XXXX de XXXX

Nome: FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP
documentoslicitacao@educararaquara.com
